

DECRETO Nº 1886/21 de 08/03/2021.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à epidemia da Covid-19.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região de Xanxerê permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado);

CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso no Hospital da Fundação de São Lourenço do Oeste e o comprometimento de vagas no ambulatório instalado na UPA-Unidade de Pronto Atendimento de São Lourenço do Oeste para fins de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Jupiá, tem sido observado o descumprimento das determinações normativas alusivas ao enfrentamento da pandemia em diversos setores;

CONSIDERANDO que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do município e região;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento definidas nos últimos dias ainda não surtiram o efeito positivo almejado, situação essa que igualmente vem sendo observada nos demais municípios da região Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná;

CONSIDERANDO as medidas e ações que vêm sendo adotadas para enfrentamento da pandemia pelos municípios que são considerados o suporte do sistema de saúde de Jupiá, a exemplo de Chapecó (SC), São Miguel do Oeste (SC), Xanxerê (SC), Francisco Beltrão (PR), Pato Branco (PR) e outros;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos Jupienses, e de, ao mesmo tempo, manter ativas as atividades empresariais em âmbito municipal, evitando-se o fechamento total (lockdown) já decretado em outras cidades da região;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **prorrogadas até 15 de março** do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, as determinações constantes dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal nº 1.885 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A realização presencial de missas, cultos e demais atividades religiosas ou de outras crenças que importem em uso comum de espaços de igrejas, templos, santuários, grutas e locais afins, seguirão as normas e determinações do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso I do Art. 3º Decreto Municipal nº 1.885 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 09 de março de 2021.

Município de Jupiá – SC, 08 de março de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal